

JUCESP

12 02 20

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

5º Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na mesma forma de direito as partes abaixo:

CARMOSINA DA SILVA, brasileira, separada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.739.742-3 SSP/SP e CPF n.º 149.132.138-57, residente e domiciliada na Rua Oscar Aisemberg n.º 340 - Bairro Jardim Jequitibá - Município de Itanhaém - SP - CEP 11740-000; e

WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 46.325.989-0 SSP/SP e CPF n.º 360.452.348-63, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, n.º 239 Casa 1 - Bairro São Judas Tadeu - Município de Diadema - SP - CEP 09931-210.

Únicos sócios componentes da empresa **MAX-SINAL GRÁFICOS PARA INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua João Paulo I, n.º 116 - Centro - Município de Diadema - SP - CEP 09920-730, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.916.065/0001-07 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.215.486.322 em sessão de 30/12/1998, e posteriores alterações, sendo a última de n.º 68.119/10-0 em sessão de 26/02/2010, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social

Altera-se nesta data, a razão social da empresa que passa a ser **MAX-SINAL GRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto Social

O objeto da sociedade que era o comércio de papéis especiais e demais suprimentos para equipamentos de instrumentação (industrial, médico - hospitalar), passa a ser **comércio de papéis e demais suprimentos para equipamentos de instrumentação e controles de processos técnicos industriais**.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Rua Silvio Donini, nº 222 Centro

Diadema, 04 MAR. 2021

1/6



AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Válida so-
mente com a assinatura autenticada.
Data de emissão: 04/03/2021

Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada



KATO

contabilidade especializada

JUL 30
12 02 20

CLÁUSULA TERCEIRA – Sócios

Altera-se o estado civil do sócio WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA para divorciado e o estado civil da sócia CARMOSINA DA SILVA para casada sob o regime de comunhão parcial de bens

CLÁUSULA QUARTA - Consolidação

Devido às alterações acima, os sócios consolidam o seu contrato social, pelo novo **Código Civil Brasileiro, que entrou em vigor a partir de 11 de Janeiro de 2003**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAX-SINAL GRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular e na mesma forma de direito, as partes abaixo:

CARMOSINA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.739.742-3 SSP/SP e CPF n.º 149.132.138-57, residente e domiciliada na Rua Oscar Aisemberg n.º 340 - Bairro Jardim Jequitibá - Município de Itanhaém - SP - CEP 11740-000; e

WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 46.325.989-0 SSP/SP e CPF n.º 360.452.348-63, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, n.º 239 Casa 1 - Bairro São Judas Tadeu - Município de Diadema - SP - CEP 09931-210.

Únicos sócios componentes da empresa **MAX-SINAL GRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA**, com sede na Rua João Paulo I, n.º 116 - Centro - Município de Diadema - SP - CEP 09920-730, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.916.065/0001-07 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.215.486.322 em sessão de 30/12/1998, resolvem de comum acordo, proceder à **CONSOLIDAÇÃO DO**

2/6

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Rua Silveira Dornini, nº 222 Centro



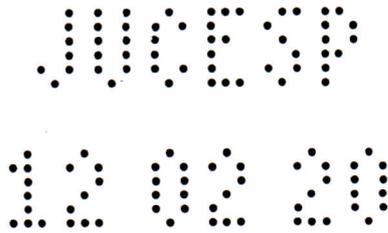
Diadema, 04 MAR 2021

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-

fica, a qual confere com original, por ser, válido so-

Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada

KATO
contabilidade especializada



CONTRATO SOCIAL, passando a reger-se consoante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de **MAX-SINAL GRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede Social

A sociedade tem a sua sede na **Rua João Paulo I, n.º 116 - Centro - Município de Diadema - SP - CEP 09920-730**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social

O objeto da sociedade é atuar no **comércio de papéis e demais suprimentos para equipamentos de instrumentação e controles de processos técnicos industriais**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social da sociedade é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, com a nova distribuição, a saber:

Sócios	Quotas	Participação	Total
Carmosina da Silva	95.000	95%	R\$ 95.000,00
Willian Alexandre da Silva	5.000	05%	R\$ 5.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Administração e Uso da Firma

A administração e uso da sociedade será representada pela sócia **CARMOSINA DA SILVA** já qualificados anteriormente, com plenos poderes e atribuições para agir isoladamente ou em conjunto, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e

3/6



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Rua Silvío Donini, nº 222 - Centro

Diadema, 04 MAR. 2021
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Dou fé. Valido so-
mente com o selo de autenticação.
Vem Resolvidos 3/6
Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada



JUCESP

12 02 20

negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. nº. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – Os sócios e administradores poderão ainda, em nome da sociedade, constituir procuradores com poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Pró-Labore

A retirada mensal a título de pró-labore será realizada por ambos os sócios **CARMOSINA DA SILVA** e **WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA**, sendo o valor fixado de comum acordo, obedecendo aos limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador precederá ao levantamento do balanço patrimonial e, apurados o resultado do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos 4 (quatro) meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Silvio Donini, nº 222 Centro

4/6



04 MAR. 2021

AUTENTICAÇÃO. Autenticada e presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Dou fé. Válido so-
mente com o selo de autenticação.
Valor Recebido: R\$ 1.500,00

Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada



JUCESP
12 02 20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corridas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declaração de inexistência de impedimento para o exercício de administração da sociedade

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro desta Comarca, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

5/6



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADEMA - SP.
Silvio Donini, nº 222 Centro

07 MAR 2021

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Dou fé, válido so-
mente como meio de autenticação.
Campanha de Combate ao Crime organizado

Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada



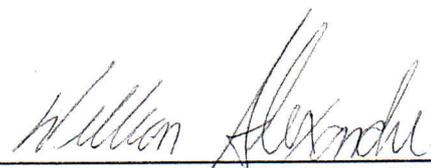
JUCESP
12 02 20

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma e, posteriormente para sua eficácia será devidamente arquivado e registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Diadema (SP), 03 de setembro de 2019.



CAMILA BATISTA DOS SANTOS

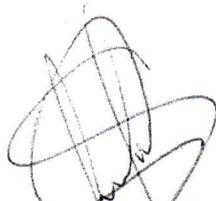


WILLIAN ALEXANDRE DA SILVA

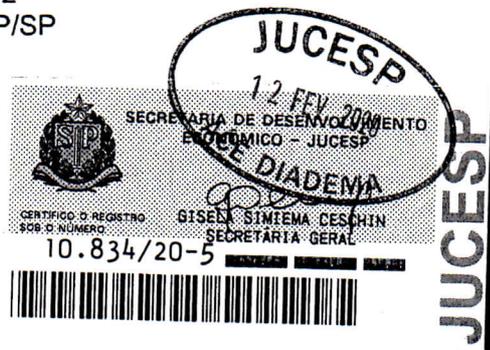
Testemunhas:



CAMILA BATISTA DOS SANTOS
CPF 444.387.988-92
RG 44.065.760 SSP/SP



JULIO CÉSAR DA SILVA SANTOS
CPF 124.519.498-48
RG 22.090.342-6 SSP/SP



(Esta página é parte integrante da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da MAX-SINAL GRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA)

6/6

OFÍCIAS DO REGISTRO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLES LTDA
PESSOAS NATURAIS E DE INTELI-
DIGNO E TUTELAS DA SEDE DA
COMARCA DE DIADENA - SP.
Rua Silvio Donini, nº 222 Centro



Diadema, 04 MAR 2021
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográ-
fica, a qual confere com original. Não é Válido pa-
ramente com o relic do autenticidade.
Valor de custas de 3,00
Bianca Marques Ferreira
Escrivente Autorizada